



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 012/2024

CONTRATANTE (UASG): Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região – **200203**

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviço especializado de **VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª REGIÃO (Aracaju/SE) e DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, atendendo normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme especificações, quantificações e detalhamentos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00

DATA DA SESSÃO: 09/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Termo de Referência;
- ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Minuta do Modelo de Proposta Comercial e Declarações (inclusão de impostos e de não parentesco)

ATENÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste AVISO, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

LINK PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARA A SESSÃO:





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
(PGEA n.º 20.02.2000.0000115/2024-81)

Torna-se público que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO (PRT/20)**, CNPJ 26.989.715/0060-62, situada na Avenida Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE – CEP 49.055-210, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão Pública:	09/05/2024
Horário da Fase de Lances:	das 08:00 às 14:00
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para execução de serviço especializado de **VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª REGIÃO (Aracaju/SE) e da SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, atendendo normas da ABNT e da Lei Municipal nº 2580 de 07/01/1998, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e especificações, quantificações e detalhamentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 **A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) da sede da Procuradoria Regional do Trabalho/20ª (Aracaju/SE), atendendo normas da ABNT e da Lei Municipal nº 2580 de 07/01/1998, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.	R\$ 1.500,00
02	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) da sede da Procuradoria do Trabalho do Município de Itabaiana/SE, atendendo normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Em caso de discordância existente entre as **especificações** deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste AVISO, **prevalecerão as deste instrumento convocatório**.
- 1.5 Os serviços serão prestados no imóvel abaixo identificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
01	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO (PRT/20) <u>Endereço:</u> Av. Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP: 49.055-210.
02	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE (PTM/ITABAIANA) <u>Endereço:</u> Av. Otoniel Dória, nº 445, Bairro Centro, Itabaiana/SE CEP: 49.500-000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O ITEM deste Aviso será de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois seu respectivo valor máximo total foi estimado abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na **alínea “c” do item 2.2.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o material, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8. **Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), de acordo com o Art. 9º da IN SEGES/ME nº 67, de 08/07/2021.**

3.8.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.2.2. **A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO II DESTA AVISO.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA /PRT20

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. **ESTANDO O PREÇO COMPATÍVEL, SERÁ SOLICITADO O ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO (VIDE ANEXO II DESTES AVISOS)** e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Ficará facultado ao agente de contratação estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante se manifeste no chat do sistema eletrônico Compras.gov.br, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas. A ausência de manifestação poderá ensejar na desclassificação da licitante
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, terá início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

6.1.1. RELATÓRIOS DO SICAF, verificados pelo agente da administração responsável pela dispensa eletrônica, comprovando que a empresa está em situação regular junto à Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e da PGFN), ao FGTS, ao TST e que não há sanção que a impeça de licitar ou contratar com o ente União ou com a PRT/20;

6.1.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

6.1.3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente do certame, sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores (estes quando ocupantes de cargos de direção) do Ministério Público da União, e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º. grau, em atendimento ao disposto no art. 4º. da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica**;

6.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços de características compatíveis com o objeto da presente licitação.

- 1) O presente documento deverá ter sido emitido em seu nome por pessoa jurídica para a qual a empresa prestou ou preste serviços;
- 2) Não poderá ter sido emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;
- 3) Quando diligenciado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante, local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta aos seguintes cadastros**:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das **alíneas “a”, “b” e “c”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. SERÁ INABILITADO o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O contrato administrativo será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma lei e as obrigações estabelecidas no termo de referência

7.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. A nota de empenho será enviada ao adjudicatário para o e-mail especificado na proposta comercial da empresa arrematante.

7.3.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato/termo equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**
- 9.12.** As dúvidas ou solicitações de esclarecimentos referentes a esse Aviso deverão ser enviadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE via internet, através do endereço eletrônico prt20.licitacao@mpt.mp.br.
- 9.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1.** ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Termo de Referência;
- 9.14.2.** ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Minuta do Modelo de Proposta Comercial e Declarações (inclusão de impostos e de não parentesco)

Aracaju, 03 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

VANDA PATRICIA CHAGAS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Seção de Licitações e Compras da PRT/20



ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para execução de serviço especializado de **VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª**, localizado na Avenida Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE **E DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, localizado na Av Otoniel Dória, 445, Centro, Itabaiana/SE, respectivamente, **atendendo normas da ABNT e da Lei Municipal nº 2580 de 07/01/1998, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme modelo exigido pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe** mediante dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021** e no **Decreto nº 11.871/2023**, de acordo com as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITENS	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Procuradoria Regional do Trabalho/20ª Aracaju/SE	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª , localizado na Avenida Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE atendendo normas da ABNT e da Lei Municipal nº 2580 de 07/01/1998, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) , conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe .
02	Procuradoria do Trabalho do Município de Itabaiana/SE	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE , localizado na Av Otoniel Dória, 445, Centro, Itabaiana/SE, atendendo normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) , conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe .

1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda;

1.2. Ramo de Atividade predominante da contratação: Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás;

1.3. A execução do teste de estanqueidade se justifica devido à necessidade de verificar se a rede de gás está estanque, ou seja, sem vazamentos. A execução do teste diminui o risco de explosão e



incêndio no edifício da **Procuradoria Regional do Trabalho/20ª** e da **Procuradoria do Trabalho do Município de Itabaiana/SE**.

1.4. A contratação dos serviços em referência é imprescindível para a criação de condições ideais ao desenvolvimento da qualidade e da eficiência na prestação dos serviços das atividades do Ministério Público do Trabalho em Sergipe, uma vez que a manutenção predial está diretamente ligada à boa execução dos serviços da Administração Pública.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B”, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica.
- 2.2 Dado que o serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com valor global estimado inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75, da **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto 11.871/2023**.
- 2.3 O baixo valor do serviço e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.871/2023.
- 2.4 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI 14.133/2021)

3.1. A PROPONENTE deverá:

- 3.1.1. Atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma descrita no Aviso de Dispensa;
- 3.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- 3.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;
- 3.4. Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo de proposta.
- 3.5. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.
- 3.6. Considerando o valor estimado para os itens objeto deste Termo de Referência, este processo destina-se **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015**.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:



- 4.1.1 Se relacionar com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
 - 4.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do serviço;
 - 4.1.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
 - 4.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;
 - 4.1.5 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 4.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5 DA VISTORIA

- 5.1 As empresas participantes, por meio de seus representantes técnicos, poderão realizar vistoria no imóvel sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Sergipe, localizado na Avenida Desembargador Maynard, nº. 72, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, telefone: 79 3194-4600 e na sede da Procuradoria do Trabalho do Município de Itabaiana/SE, localizado na Av. Otoniel Dória, 445, Centro, Itabaiana/SE, telefone: 79 3432-2600, a fim de obter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços.
- 5.2 A vistoria tem o propósito de dirimir dúvidas, proceder a medições e verificar as instalações, proporcionando ao licitante inteirar-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.
- 5.3 Os agendamentos deverão ser realizados pelos interessados no horário compreendido entre 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta-feira, junto à Seção de Logística, por intermédio do telefone (79) 3194-4628/4629.
- 5.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação os serviços.
- 5.5 Apresentada a proposta por parte da empresa, não serão admitidas, em qualquer hipótese, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao estado do imóvel e/ou dificuldades técnicas não previstas, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento dos serviços licitados.
- 5.5.1. O disposto neste subitem aplica-se mesmo que a licitante não tenha realizado a vistoria.
 - 5.5.2. O disposto neste subitem também se aplica caso a licitante não tenha feito qualquer ressalva durante a vistoria.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o serviço adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;



- 6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 6.3 Fornecer ao gestor/fiscal do contrato todas as informações por ele solicitadas;
- 6.4 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 6.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 6.6 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 6.7 Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;
- 6.8 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 6.9 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
- 6.10 Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133/21;
- 6.11 Apresentar no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características e quantidade do objeto da presente licitação.
- 6.11.1 O presente documento deverá ter sido emitido em seu nome por pessoa jurídica para a qual a licitante prestou o serviço;
- 6.11.2 Não poderá ter sido emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial;
- 6.11.3 Quando diligenciado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços, dentre outros.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “E”, DA LEI 14.133/2021)

- 7.1 É de responsabilidade da licitante vencedora (doravante denominada CONTRATADA) o conhecimento dos serviços a serem executados, das dificuldades possíveis de ocorrer na vigência do contrato, das instalações e de todos os serviços necessários à perfeita execução do contrato.
- 7.2 Também são de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos dos serviços a serem prestados.
- 7.3 A fim de dar cumprimento aos itens 6.1 e 6.2, a CONTRATADA poderá realizar vistoria no local das instalações, inteirando-se das condições técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento. O valor dimensionado abaixo do necessário para a execução dos serviços não será justificativa para sua não execução.
- 7.4 A CONTRATADA não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário, ou omissão existente para se eximir de suas responsabilidades.
- 7.5 A CONTRATADA se obriga a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à Administração com a devida oportunidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

7.6 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de TODOS os materiais necessários à execução dos serviços.

7.7 A CONTRATADA deverá realizar os serviços seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, de acordo com as normas da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO e legislação correlata;

7.8 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da NORMA REGULAMENTADORA NR-6 (Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e posteriores alterações/atualizações);

7.9 A mão de obra utilizada para realização dos serviços deverá:

7.9.1 Preservar e manter funcionando o patrimônio da União;

7.9.2 Comparecer ao serviço devidamente uniformizada;

7.9.3 Utilizar EPI (NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) que se fizer necessário para a execução do serviço;

7.9.4 Utilizar EPC (NRs 4 e 9) - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC, se necessário;

7.9.5 Tratar as pessoas de maneira polida e educada;

7.9.6 Manter-se no local de trabalho, não devendo atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

7.9.7 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato;

7.9.8 Encaminhar ao conhecimento da Administração, de forma imediata e em qualquer circunstância, qualquer anormalidade de ordem funcional verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.9.9 Não utilizar as instalações para guarda de objetos estranhos ao serviço;

7.9.10 Não será permitida, no local da execução dos serviços, a prática de vendas, divulgações, demonstrações ou outras práticas similares, relacionadas com atividades comerciais, alheias e estranhas às atividades da Procuradoria.

7.9.11 Os serviços executados de forma divergente do estabelecido neste Termo de Referência ou aqueles não aprovados pelos SERVIDORES/FISCAIS do contrato, deverão ser refeitos, sem ônus para esta Procuradoria, inclusive sem justificativa para acréscimo do prazo de duração dos serviços previamente acertado entre as partes.

7.9.12 A aceitação dos serviços pelos SERVIDORES/FISCAIS do contrato não exime a sociedade empresária vencedora da licitação da garantia e responsabilidade pelos serviços executados, de acordo com o disposto no Código Civil.

7.9.13 A retirada de entulho e todo material excedente, resultante da execução dos serviços, ficará a cargo da sociedade empresária vencedora da licitação.

7.9.14 Caberá à sociedade empresária vencedora da licitação o reparo e o ônus por todos e quaisquer danos ocorridos no local de execução do objeto, em consequência e durante a execução dos serviços.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)

8.1 Serão designados servidores da Seção de Logística como fiscais do contrato para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atividades:

8.1.1 Fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;

8.1.2 Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

8.1.3 Comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

- 8.1.4** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 8.1.5** Sugerir que seja sustado o pagamento de faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações constantes do presente Termo de Referência.
- 8.1.6** Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 8.2** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3** A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 8.4** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
- 8.5** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

9. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

- 9.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho em Sergipe – 20ª Região, CNPJ: 26.989.715/0060-62.
- 9.2** A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.
- 9.3** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.
- 9.4** A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 9.5** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 9.6** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 9.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT/20ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) /365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9 Aplica-se a mesma regra no subitem anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI 14.133/2021)

10.1 O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 75º inciso II da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se dará por dispensa eletrônica.

10.2 O critério de julgamento será o menor preço, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.3 Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, na forma constantado Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo a declaração de não parentesco, observando-se os impedimentos legais.

10.4 Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor será procedido o julgamento das propostas, na forma prevista conforme requisitos estabelecidos neste instrumento e no instrumento convocatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Para a execução dos serviços, será firmado Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes.

11.2 A critério da Administração, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

11.4 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como contrato.



13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 25 (vinte e cinco) dias e observará o seguinte:

- 13.1** O prazo de execução será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA neste prazo cumprir a todas as exigências legais e contratuais;
- 13.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Em eventual não conclusão do objeto por culpa da CONTRATADA, esta poderá incorrer em mora e serem aplicáveis sanções administrativas, a Administração Pública reserva-se ao direito de extinguir o contrato, conforme disposto no art. 111, parágrafo único, incisos I e II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 13.3** Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução dos serviços deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, aos servidores da fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação;
- 13.4** Na ocorrência de atrasos, apurando-se serem os mesmos de responsabilidade da CONTRATADA e caso não seja apresentando justificativa aceitável, aplicar-se-á a penalidade cabível, em conformidade com a legislação reguladora;
- 13.5** Nos casos em que a CONTRATANTE for causadora de atraso na execução dos serviços, o tempo correspondente aos referidos serviços será devolvido ao prazo de execução.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1 Durante o **prazo irredutível de 3 (três) meses** contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança do objeto contratado.

14.2 Durante o período de garantia de que trata o subitem 14.1, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª. Região no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do problema, sanando-o em até 10 (dez) dias úteis.

14.3 A garantia incluirá a mão de obra, substituição de materiais e insumos, transporte e todas as demais despesas inerentes à execução da correção do defeito, desde que não fique caracterizado que o problema decorreu de uso inadequado por parte da CONTRATANTE.

14.3 Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

- 14.3.1** Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos para uso na execução dos serviços, ainda que depositados no imóvel onde os serviços estão sendo executados, até o recebimento provisório do objeto;
- 14.3.2** Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto ou de sua garantia;
- 14.3.3** Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte,



alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

14.3.4 Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15. DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para prestação de serviços, consignados ao orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

17.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7 A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20



ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Modelo de Proposta Comercial e Declarações (inclusão de impostos e de não parentesco)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/20ª (ARACAJU/SE) , localizado na Avenida Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE atendendo normas da ABNT e da Lei Municipal nº 2580 de 07/01/1998, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.	
02	Serviço especializado de VERIFICAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE DE CONSUMO INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO GÁS (GLP) DA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE , localizado na Av. Otoniel Dória, 445, Centro, Itabaiana/SE, atendendo normas da ABNT, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à sua realização, bem como de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme modelo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias. (Mínimo 60 dias, conforme item 5.5 do Aviso de Dispensa).

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ . CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(s): (____) _____ Fax: (____) _____

Banco: _____ . Agência: _____ . C/C: _____ .

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

2. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, pela **Dispensa Eletrônica Nº 012/2024/PRT/20**, que nos quadros da empresa....., CNPJ....., inexist



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO – SERGIPE
Seção de Licitações e Compras/DA/PRT20

sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(representante legal da empresa)